



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

**SICOUV 2456/2022**

**Solicitação:**

Prezados, boa noite.

Sou [...], pesquisador acadêmico em gestão pública e professor.

Estou realizando um estudo sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -, acerca da sua implementação e aderência no âmbito do Poder Público Estadual.

Dessa forma, gostaria de obter, cordialmente, algumas informações deste ilustre Órgão de modo a consolidar as referências de minha pesquisa, quais sejam:

1. Qual a norma jurídica (portaria, resolução etc) regulamentou a aplicação da LGPD?
2. Existe algum Comitê Gestor da LGPD?
3. Foi designado o Encarregado (DPO)? Em caso positivo, qual o nome e contato?
4. Foi designado o Operador? Em caso positivo, qual o nome e contato?
5. Existe site, ou outra área específica, dedicado à LGPD? Em caso positivo, qual o endereço?

Grato pela receptividade desta solicitação.

Atenciosamente,

**Resposta:**

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 2456/2022**, cujo objeto solicita informações sobre implementação da LGPD no âmbito do Poder Público Estadual.

Nesse sentido, diante da solicitação abrangente (Poder Público Estadual), e em atenção aos seus questionamentos sobre LGPD, passo a esclarecer com relação ao TCE-RO:

1. Qual a norma jurídica (portaria, resolução etc) regulamentou a aplicação da LGPD?

Resposta: As normas referente a LGPD estão disponíveis no Portal do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – COSIC, por meio do endereço <https://lgpd.tzero.tc.br/>, aba “Legislação” item “Resoluções” e “Portarias”, vide link <https://lgpd.tzero.tc.br/legislacao-lgpd/#resolucoes>.

2. Existe algum Comitê Gestor da LGPD?

Resposta: Sim. Temos o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – COSIC, instituído por meio da Resolução nº 287/2019/TCE-RO, disponível no link <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-287-2019.pdf> ;

3. Foi designado o Encarregado (DPO)? Em caso positivo, qual o nome e contato?

Resposta: Sim, o encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) do TCE-RO é o servidor Charles Rogério Vasconcelos, designado por meio da Portaria 189, de 27 de fevereiro de 2020 ([http://www.tce.ro.gov.br/doe/arquivos/Diario\\_02059\\_2020-2-28-12-32-49.pdf](http://www.tce.ro.gov.br/doe/arquivos/Diario_02059_2020-2-28-12-32-49.pdf) - pág. 14). O contato com o DPO pode ser realizado via e-mail: [Charles.vasconcelos@tce.ro.gov.br](mailto:Charles.vasconcelos@tce.ro.gov.br).

4. Foi designado o Operador? Em caso positivo, qual o nome e contato?

Resposta: Não se aplica ao TCE-RO, tendo em vista que não é utilizado Operador para tratar dados em nome desta Corte de Contas.

5. Existe *site*, ou outra área específica, dedicado à LGPD? Em caso positivo, qual o endereço?

Resposta: Sim, o Portal da LGPD no âmbito do TCE-RO pode ser acessado pelo endereço <https://lgpd.tzero.tc.br/>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2457/2022**

#### Solicitação:

Em razão da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), e o recente aniversário de 10 anos da mesma, estou fazendo uma pesquisa/levantamento e gostaria de saber:

1º - Entre o ano de 2011 até a data atual, quantos procedimentos sancionatórios ou ações encaminhadas ao Poder Judiciário foram propostas pelo Tribunal de Contas do Estado por descumprimento da LAI contra Poder/Instituição/Órgão Público ou Agente Público/Político, no âmbito do Estado e também dos Municípios?

2º - Caso exista algum, entre esses procedimentos/ações, é possível identificar e informar quais (número do procedimento/ação) lograram êxito, ou seja, culminaram na condenação/penalização?

3º - Caso exista algum, seria possível ter acesso/fornecer uma lista/documento com o número dos procedimentos que foram propostos pelo Tribunal de Contas do Estado por descumprimento da LAI contra Poder/Instituição/Órgão Público ou Agente Público/Político, no âmbito do Estado e também dos Municípios, entre 2011 à data atual, independente do resultado?

A simples recomendação de fazer ou voto desfavorável por tal razão não são o foco desta solicitação.

#### Resposta:

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu Pedido de Informação fundamentado na Lei n. 12.527/2011 (protocolo **SICOUV SIC nº 2457/2022**) informo que foi empreendida diligência junto à Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, a fim de obter informações que pudessem responder à sua demanda.

Após a devida verificação junto às unidades que compõem a SGCE, aquela Secretaria respondeu que não foi identificado nenhum procedimento/ação proposta por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que tenha tramitado por aquela unidade, com objeto relacionado ao descumprimento da LAI contra Poder/Instituição/Órgão Público ou Agente Público/Político no âmbito do Estado de Rondônia.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2461/2022

#### Solicitação:

Eu, [...], servidor do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, lotado no Gabinete do Conselheiro [...], na condição de discente do programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP), realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG) sob a coordenação da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), solicito a esse Tribunal de Contas o preenchimento do questionário eletrônico a seguir, também encaminhado a cada uma das demais Cortes de Contas da federação.

A pesquisa tem como objetivo identificar oportunidades de desenvolvimento de mecanismos de social accountability a partir das determinações dos Tribunais de Contas.

Sob o compromisso de que todas as informações coletadas serão consolidadas e anonimizadas, de maneira a assegurar a não exposição individualizada de nenhuma entidade participante da pesquisa, solicito também a autorização para divulgação científica dos resultados.

LINK: [ocultado]

Colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, agradeço antecipadamente a colaboração desse Egrégio Tribunal.

#### Resposta:

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Prezado Senhor [...],

Seu Pedido de Informação fundamentado na Lei n. 12.527/2011, protocolizado nesta Ouvidoria sob o controle **SICOUV SIC nº 2461/2022**, foi atendido em 15.07.2022, com o preenchimento e envio das informações requeridas na plataforma Google formulários.

Insta compartilhar observações feitas pelas unidades diligenciadas em algumas respostas utilizadas para responder itens de sua pesquisa.

Segundo a Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ, o acesso às informações do sistema/banco de dados, questionado, é fornecido apenas quando formalmente solicitado.

No que coube à Secretaria Geral de Controle Externo, no atendimento ao seu pedido, aquela unidade pontuou que:

- As Prestações de Contas Anuais são recebidas pelo Tribunal por meio sistema SIGAP – Sistemas Integrados de Gestão e Auditoria Pública;

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

- Nas Prestações de Contas Anuais as informações sobre o atendimento das determinações exaradas ao jurisdicionado, são exigidas pelo Tribunal em conformidade com o art. 6º, V da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-65-2019.pdf>;

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2472/2022

##### Solicitação:

Boa tarde.

Me chamo [...] e estou fazendo um artigo acadêmico sobre o nível de transparência em relação ao julgamento da prestação de contas dos chefes do executivo pelo Tribunal de Contas. Em análise ao site do Tribunal de Contas encontrei dificuldades de encontrar de maneira clara onde posso, dentro do site, obter essa informação, de acordo com as boas práticas da transparência na Administração Pública.

Em assim sendo solicito, abarcado pela lei de acesso a informação, que seja encaminhado as orientações de como acessar os julgamentos das prestação de contas de todos os municípios sobre a jurisdição do seu Tribunal de Contas, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, bem como que seja encaminhado todos os respectivos acórdãos.

##### Resposta:

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

Prezada Senhora [...],

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV 2472/2022**, cujo objeto solicita informações de como acessar os julgamentos das prestações de contas de todos os municípios sobre a jurisdição desta Corte de Contas.

Nesse sentido, encaminho anexo as listas dos Processos de Prestações de contas Municipais do período solicitado. Informo que a consulta individualizada pode ser realizada junto ao sistema de Processo de Contas eletrônico – PCE, disponível no site desta Corte de Contas, na opção “Serviços – para o Jurisdicionado” escolher a opção “Consulta Processual - PCE” ou diretamente pelo *link*: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Para facilitar a pesquisa, ao acessar o sistema de Processo de Contas eletrônico – Pce, Vossa Senhoria pode preencher os filtros “Número do Processo” e posteriormente o código de segurança (disponível na própria página de busca). Dessa forma, será possível ter acesso a tramitação do processo, bem como aos documentos constantes nos autos.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

**3º Trimestre de 2022**

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2475/2022**

**Solicitação:**

Tendo em vista as diretrizes da Lei de Acesso à Informação, solicito o quantitativo de Estagiários, Comissionados (sem vínculo efetivo), Bolsistas, Terceirizados, Cedidos, bem como de qualquer outros cargos sob contrato com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Resposta:**

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

Prezado Senhor [...],

Seguem informações abaixo para atendimento de seu Pedido de Informação fundamentado na Lei n. 12.527/2011, protocolo **SICOUV SIC nº 2475/2022**:

SEQUÊNCIA	VÍNCULO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1	<b>SERVIDOR EFETIVO</b>	253 (duzentos e cinquenta e três)	Membros: 6 (seis) conselheiros; 3 (três) conselheiros-substitutos; e 5 (cinco) procuradores do Ministério Público de Contas (MPC).  Dados atualizados até o dia 19 de julho de 2022.
	<b>MEMBRO (CONSELHEIROS E PROCURADORES DO MPC)</b>	14 (quatorze)	
2	<b>SERVIDOR COMISSIONADO (SEM VÍNCULO EFETIVO)</b>	133 (cento e trinta e três)	Dado atualizado até o dia 19 de julho de 2022.
3	<b>SERVIDOR CEDIDO - À DISPOSIÇÃO DO TCE-RO</b>	49 (quarenta e nove)	Dado atualizado até o dia 19 de julho de 2022.
	<b>SERVIDOR DO TCE-RO CEDIDO - À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS</b>	3 (três)	
4	<b>ESTAGIÁRIO (NÍVEL MÉDIO)</b>	0 (zero)	Dados atualizados até o dia 19 de julho de 2022.
	<b>ESTAGIÁRIO (NÍVEL</b>	78 (setenta e oito)	



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

	SUPERIOR - GRADUAÇÃO)		
	ESTAGIÁRIO (NÍVEL SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO)	6 (seis)	
5	TERCEIRIZADO	125 (cento e vinte e cinco)	Dado atualizado até o dia 21 de julho de 2022.
6	BOLSISTA	7 (sete)	Dado atualizado até o dia 19 de julho de 2022.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que seu pedido de informação será **concluído e arquivado**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

---

**SICOUV 2483/2022**

**Solicitação:**

Solicito cópia dos processos administrativos de obras e/ou serviços, analisados pelo TCE/RO que resultaram na abertura dos processos:

PROCESSO 1205/00 TCE/RO CDA Nº 20110200011988

PROCESSO 1355/2003/TCE/RO CDA Nº 2013020011605

PROCESSO 2072/2000 TCE/RO CDA Nº 201100200031414

Os acórdão resultantes desses processos resultaram em execuções fiscais e com base na Lei de acesso a Informação e Lei 6.830/80 , art. 41º:

Art. 41 - O processo administrativo correspondente à inscrição de Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo Juiz ou pelo Ministério Público.

A cópia destes processos administrativos são importantes para defesa em processos de execução fiscal, para exercer o direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal.

Ciente de seu pronto atendimento, desde já agradeço.

---

**Resposta:**

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

Prezado Senhor [...],

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Conforme conversa mantida com esta Ouvidoria na data de 22.07.2022, acerca de seu Pedido de Informação, fundamentado na Lei n. 12.527/2011, protocolo **SICOUV/SIC nº 2483/2022**, sobre a pretensão de obter cópia de processos, ratifico as informações prestadas pelo assessor [...]:

Em seu contato, Vossa Senhoria nos comunicou que teria protocolado um documento no Portal Cidadão (protocolo n. [...]) solicitando cópias de alguns processos, dentre eles os anteriormente solicitados por esta via.

O acompanhamento da movimentação de sua petição pode ser feito diretamente no Portal Cidadão, em PCE – Peticionamento Eletrônico. Assim que suas cópias estiverem disponíveis, Vossa Senhoria será comunicado via mensagem encaminhada para o seu e-mail informado em seu cadastro. Caso venha a ser deliberado pela relatoria pertinente que o Departamento de Gestão da Documentação – DGD providencie o atendimento de seu pedido, este entrará em contato via telefone.

Por fim, recomendo que realize teste para verificar se consegue visualizar a localização do documento (protocolo [...]) na área de consulta indicada. Caso tenha alguma dificuldade de acompanhar essa tramitação, favor entrar em contato com o DGD. Telefones: 3609-6223, 3609-6224, 3609-6225, 3609-6226, 3609-6227 e 3609-6229.

Considerando que o seu desiderato se encontra em trâmite, não restando outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, informo que seu Pedido de Informação será **concluído e arquivado** no âmbito desta unidade.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2486/2022

##### Solicitação:

Bom dia,

Me chamo [...] e curso o mestrado em Economia na Universidade de Brasília (UnB). Presentemente, estou tentando fazer um artigo sobre competição política e eficiência estatal. Para tanto, preciso ter os dados sobre licitações para o estado de Rondônia e seus municípios (não do próprio TCE), com informações sobre os leilões, como empresas que participaram; produto licitado; preço ganhador etc.

Seria de grande ajuda uma base de dados (microdados) com essas informações já catalogadas e imagino que ela exista já que muitos dos dado supracitados podem ser encontrados no próprio website do Tribunal.

Assim, a base de dados pode ser disponibilizada?

Muito obrigado pela atenção.

Att,

##### Resposta:

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 2486/2022**, cujo objeto

Documento de 22 pág(s) assinado eletronicamente por Francisco C. da Silva e/ou outros em 29/03/2023.

Autenticação: DABB-IBJD-CACD-SGWC no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

solicita informações sobre licitações, para esclarecer que na atualidade o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não dispõe de ferramenta de pesquisa que vislumbre na forma detalhada descrita e pleiteada por Vossa Senhoria (com informações sobre os leilões, como empresas que participaram; produto licitado; preço ganhador).

Desse modo os dados poderão ser obtidos em pesquisa individual junto ao Processo Eletrônico do TCE-RO por meio do endereço <https://tcero.tc.br/2019/10/09/pce/> ou, alternativamente, provocar os órgãos pretendidos na forma da LAI – Lei de Acesso à Informação.

Vale registrar que o TCE-RO vem ao longo do tempo aprimorando suas ferramentas de busca e pesquisa visando atender da melhor forma o cidadão/usuário de seus serviços.

Diante do exposto, não restando outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2489/2022

##### Solicitação:

Olá, Prezados.

Diante da Lei de Acesso à Informação 12.527/2011, solicito as seguintes informações:

- 1 - Quantidade de Licitações encerradas em 2022
- 2 - Quantas em Pregão Eletrônico em 2022
- 3 - Quantas em Pregão Presencial em 2022
- 4 - Quantas em Tomada de Preço em 2022
- 5 - Quantas em Concorrência em 2022
- 6 - Quantas em Dispensa em 2022
- 7 - Quantas em Convite em 2022
- 8 - Estimativa de valor investido/disponível para cada modalidade
- 9 - Quantidade de Contratos Assinados em 2022
- 10 - Quantidade de Órgãos
- 11 - Do item 2 ao 7, quantas foram no órgão Estadual e quantas foram no Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

##### Resposta:

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV n° 2489/2022**, cujo objeto solicita informações sobre a quantidades de licitações, incluindo todas as modalidades e as suas estimativas de valor investido, a quantidade de contratos assinados e a quantidade de órgãos, exemplificando, do item 2 ao 7, se foram



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

órgãos Estaduais ou Municipais, considerando o período do ano 2022.

Nesse sentido, após diligências junto ao setor competente com o intuito de atender ao seu pleito, informo que a Corte de Contas não dispõe das informações na forma solicitada na demandada.

Assim, resta-me orientá-lo realizar busca sobre o assunto em questão diretamente nos portais transparência pertinentes a cada órgão, ou alternativamente, acioná-los por meio do SIC na forma da LAI – Lei de Acesso à Informação.

Diante do exposto, não restando outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2492/2022

##### Solicitação:

Boa tarde, Meu nome é [...].

Gostaria de obter informações quanto ao processo de aposentadoria (ver em anexo). em contato com o IPERON informaram que foi enviado para o TCE. Se puderem me informar do andamento, ficarei grata, pois temo perder a transposição para o quadro federal pela demora em encaminhar o documento que me foi solicitado.

##### Resposta:

Porto Velho, 03 de agosto de 2022.

Prezada Senhora [...]

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV 2492/2022**, cujo objeto solicita informações referente ao andamento do processo de aposentaria.

Informo que, foram realizadas por esta Ouvidoria pesquisas no sistema de Processo de Contas Eletrônico – Pce, e foi localizado em andamento o Processo de nº [...].

A tramitação dos autos pode ser consultada no portal do TCE-RO, por meio do *link*: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Para tanto, basta informar o número do Processo [...] e o código de segurança disposto na própria página de pesquisa.

Na aba **Arquivos eletrônicos**, estão disponíveis os documentos pertinentes a apreciação dos autos em tela. Temos como mais recentes movimentações o Despacho, exarado pelo Conselheiro Relator por meio do qual retornou os autos à unidade técnica para a competente análise da legalidade merital da concessão da aposentadoria.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2511/2022

##### Solicitação:

Boa tarde, sou [...] e trabalho [...], na Controladoria Geral da União (CGU). Estou pesquisando sobre a transparência dos órgãos de controle no Brasil e pretendo realizar uma busca no sítio eletrônico do TCE/TCM para identificar todos os processos iniciados e/ou concluídos pelo ente, relacionados com irregularidades na aplicação de recursos público (especialmente envolvendo casos de corrupção, fraude, desvios de recursos públicos etc.), que foram iniciados/abertos e/ou concluídos por este tribunal no período de 01/2020 a 06/2022. Desta forma solicito:

a) Instruções de como obter essas informações ou bancos de dados diretamente no sítio eletrônico do ente;

OU

b) uma base de dados contendo processos relacionados com irregularidades na aplicação de recursos público (especialmente envolvendo casos de corrupção, fraude, desvios de recursos públicos etc.), iniciados/abertos e/ou concluídos por este tribunal no período de 01/2020 a 06/2022. A base deve incluir ao menos os seguintes dados:

- 1- Número do processo;
- 2- Data de registro do processo no tribunal;
- 3- Nome do município ou órgão estadual, em que o suposto fato ocorreu;
- 4- Indicar se já houve alguma ação de apuração ou avaliação do processo por parte do tribunal;
- 5- Valor total ou estimativa total dos recursos envolvidos;
- 6- Indicar se o processo tem alguma relação com as transferências de recursos governamentais necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Para este estudo, considera-se processo técnico concluído aquele em que, após relatório final elaborado pelo corpo técnico (auditores e técnicos de controle e auditor especial junto ao Tribunal), já houve a defesa do acusado e já ocorreu a análise técnica da defesa, mesmo que no processo ainda não tenha ocorrido a manifestação do Ministério Público de Contas e/ou a decisão final do Tribunal.

c) informar se o Tribunal disponibiliza em seu sítio eletrônico os relatórios técnicos que tratam de irregularidades na aplicação de recursos público e se há alguma norma interna específica que regule o tema;

d) indicar se há alguma norma interna no Tribunal que estabeleça o prazo a partir do qual os relatórios técnicos podem ser divulgados para consulta pública (como por exemplo, a partir da decisão final do Tribunal, a partir do parecer do Ministério Público de Contas ou outra data);

Tais solicitações estão embasadas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Agradeço sua ajuda.

Atenciosamente,

Documento de 22 pág(s) assinado eletronicamente por Francisco C. da Silva e/ou outros em 29/03/2023.  
Autenticação: DABB-IBJD-CACD-SGWC no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

**Resposta:**

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

Prezado Senhor [...],

Em atenção ao seu Pedido de Informação fundamentado na Lei n. 12.527/2011 (protocolo **SICOUV SIC nº 2511/2022**), a Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, unidade técnica deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informou que não dispõe das informações sistematizadas na forma pretendida por Vossa Senhoria.

Entretanto, a SGCE argumentou que Vossa Senhoria poderá fazer consultas específicas das informações pretendidas diretamente no Sistema de Processo Eletrônico de Contas deste TCE-RO – PCe, na página eletrônica oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pelo *link* <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

No PCe, inseridos no processo consultado a sua escolha, são disponibilizados os relatórios técnicos produzidos por aquele Controle Externo, nos termos da Resolução n. 303/2019/TCE-RO, que regulamenta o PCe no âmbito deste tribunal. O art. 22 da resolução *reza que é "pública a consulta à íntegra dos autos de processos eletrônicos no sítio do Tribunal de Contas, com exceção dos processos sigilosos"*.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2525/2022****Solicitação:**

Sr(a). Ouvidor(a),

Os Observatórios Sociais, [...], associações civis sem fins lucrativos, apartidárias, formadas por cidadãos e entidades civis para promover a transparência pública e incentivar o controle social dos recursos, de modo a colaborar com o gestor público na promoção da eficiência, focados no cumprimento dos objetivos sustentáveis 16.6 e 16.7 da Agenda 2030 da ONU, dando continuidade ao projeto em comum, "OBSERVA TC", que tem como meta estudos comparados de todos os tribunais de contas, já feitos em ano anterior, conforme pode ser visto no site [observatc.org](http://observatc.org), vem, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei 12.527/2011), solicitar complementação de dados e informações desse Tribunal de Contas, conforme Anexo 1, descrevendo no Anexo 1-A o respectivo link e a página do sítio desse Tribunal onde consta a informação ou, quando não houver, do respectivo documento que seja a fonte ou prova do informado.

Informamos que os dados solicitados foram objeto de pesquisa ao sítio eletrônico desse Tribunal e análise preliminar por dois voluntários destes Observatórios, conforme QUADRO ESQUEMÁTICO DE DADOS, arquivo anexado como "Coleta Dados TCs 2019". A coleta de dados resultou em muitos campos não preenchidos, os quais precisam ser informados com a respectiva indicação do link ou juntada de documento no Anexo 1.A, sem prejuízo de que se faça a crítica corretiva sobre os campos preenchidos pelos voluntários nesse QUADRO ESQUEMÁTICO, ou a sua confirmação, lançando, também no Anexo 1, o dado/informação confirmado ou retificado, com a respectiva indicação do link e documento que dá suporte ao dado/informação no citado Anexo 1.A.

Facilitaria em muito, o nosso trabalho, se os dados constantes do Anexo 1 fossem preferencialmente respondidos no formulário [Link ocultado] e os do Anexo 3 fossem respondidos no formulário: [Link ocultado].

Todos os dados e informações solicitados no Anexo 1 e nos demais referem-se ao exercício de 2019, exceto os

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

constantes do tópico 10.

Caso algum ou alguns dos dados solicitados não sejam quantificáveis de pronto conforme as categorias definidas no Anexo 1, solicitamos o empenho desse Tribunal no sentido de depurar os dados para se aproximarem ao máximo daquelas definições e lançar as informações no Anexo 1, somente utilizando o Anexo 1.B de forma excepcional.

O Anexo 2 serve para, opcionalmente, esse Tribunal sugerir ponderação dos dados a serem analisados, atribuindo PESO de relevância em uma escala de 1 a 10, sendo 10 o maior nível em termos de tempo, qualificação e número de pessoas envolvidas nas ações e resultados e/ou percepção de importância pelo Tribunal, das atividades correspondentes relativamente a cada um dos tópicos de 4 a 8.

Com a finalidade de auxiliar o levantamento, solicitamos sejam informados os índices de QATC (Qualidade e Agilidade do Tribunal de Contas) do Marco de Medição de Desempenho (MMD), de orientação da Atricon, referente ao ano de 2019, conforme Anexo 3.

Agradecemos o empenho e aguardamos no prazo previsto na citada LAI o atendimento integral do solicitado, ao tempo em que nos disponibilizamos pelo e-mail [ocultado] ou pelo Whatsapp [ocultado] para eventuais esclarecimentos.

Certos de que esse Tribunal prima pela cidadania e desenvolvimento nacional e, nesse sentido, está aberto ao estabelecimento de fluxos de parceria entre o controle externo e o controle social, agradecemos a celeridade que for dispensada à presente solicitação.

Cordialmente.

#### Resposta:

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

Ao [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 2525/2022**, para informar que tanto as informações inquiridas quanto o formulário disponibilizado foram respondidos na data de hoje (08/09/2022).

Esclareço que as referidas informações foram enviadas ao endereço eletrônico [e-mail ocultado] e o questionário devidamente respondido via link previamente disponibilizado a esta Corte de Contas, conforme anexo.

Diante do exposto, por não restar outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua solicitação de informação será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2526/2022

#### Solicitação:

Boa tarde, Prezado.

Me chamo [...], CPF [...]

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Solicito as seguintes informações do ano de 2022:

- 1 - Quantos órgãos licitam no Estado de RO.
- 2 - Quantas licitações foram feitas no modo Pregão Presencial?
- 3 - Quantas licitações foram feitas no modo Pregão Eletrônico?
- 4 - Quantas licitações foram feitas no modo Tomada?
- 5 - Quantas licitações foram feitas no modo Concorrência?
- 6 - Quantas licitações foram feitas no modo Convite?
- 7 - Quantas licitações foram feitas no modo Dispensa, RDC e Inexigibilidade?
- 8 - Preciso do valor estimado de cada modalidade
- 9 - Somente pregões de 2022 já encerrados.

Obrigado.

**Resposta:**

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 2526/2022**.

Informo que foi identificado o SICOUV nº 2489/2022 com teor semelhante e também de sua autoria, reitero que esta Corte de Contas não dispõe das informações na forma solicitada por Vossa Senhoria.

Assim, resta-me orientar Vossa Senhoria a buscar as informações diretamente nos portais transparência, ou alternativamente, provocar os órgãos pretendidos na forma da LAI – Lei de Acesso à Informação.

Diante do exposto, não restando outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2541/2022**

**Solicitação:**

Cópia Integral do Processo 1373/2013, por meio digital ou físico.

**Resposta:**

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

Prezado Senhor [...],

Em face de que vossa ofertou pedido de informação, tendo por desiderato cópia do Processo n. 1373/2013, seguem instruções abaixo:



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

A Lei n. 12.527/2011 garante ao interessado obter as informações produzidas ou custeadas pelos órgãos demandados. Esse acesso pode se dar pela indicação do local onde a informação pode ser obtida, nos termos do inciso I, art. 7º:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:  
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, **bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;** (grifei)

Nessa toada, a Resolução n. 303/2019/TCE-RO, que regulamenta o PCE no âmbito deste tribunal. O art. 22 da resolução reza que é "pública a consulta à íntegra dos autos de processos eletrônicos no sítio do Tribunal de Contas, com exceção dos processos sigilosos".

Dito isso, informo os autos do Processo n. 1373/2013 encontram-se disponíveis para consulta pública, na íntegra, no site do TCE-RO – (<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>). Para acessar basta fornecer, nos campos próprios do formulário de pesquisa, o número do processo e código de segurança fornecido pelo próprio sistema.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2551/2022**

#### Solicitação:

Prezados, boa tarde!

Necessito de acesso à íntegra do procedimento em referência, como faço este requerimento?  
Também gostaria de ter acesso ao sistema para visualização do processo e eventual manifestação.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

#### Resposta:

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

Prezado Senhor [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-2551/22**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Cada órgão é responsável por dar transparência à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a

Documento de 22 página(s) assinado eletronicamente por Francisco C. da Silva e/ou outros em 29/03/2023.

Autenticação: DABB-IBJD-CACD-SGWC no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou **custodiada** por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que processo é originário do Executivo do Estado de Rondônia.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do *link* - <http://esic.cge.ro.gov.br/> .

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:  
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;  
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;  
III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2557/2022

##### Solicitação:

Solicito os dados referente aos gastos com compras de bens (equipamentos em geral) e serviços relacionados a Tecnologia (TI) para o Estado de Rondônia.

Se for possível, para os últimos 4 anos ou 2017 a 2021.

A necessidade é obter os gastos com compra de Bens e Serviços na área de TIC.

Por exemplos:

2021 - Compra Servidor Switch - R\$ 90.000.000,00

2021 - Serviço de Link Operadora XPTO - R\$ 300.000.000,00

2021 - Contratos de Serviços de TIC Suporte R\$ 100.000.000,00

##### Resposta:

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV n° 2557/2022**, cujo objeto solicita informações sobre dados relacionados a compras e serviços em tecnologia (TI) para o Estado de Rondônia.

A priori, com base no inciso III, artigo 7º da Lei nº 12.527/11 o interessado deve buscar os dados diretamente nos órgãos que produziram originalmente a informação desejada, tendo em vista de que, os mesmos, são responsáveis pela **produção, transparência e fornecimento** da informação.

Nesse sentido, informo que dados relacionados ao Estado de Rondônia são de criação e competência do Governo de Rondônia, assim resta-me orientar Vossa Senhoria a buscar as informações diretamente no Portal Transparência do Governo, no campo de Despesa conseguirá acessar esses dados.

Além disso, sugerimos, também, a possibilidade de provocação do Estado via SIC, sendo assim, indicamos a Ouvidoria Geral do Estado, pelos seguintes contatos:

- **Site da Ouvidoria:** <https://rondonia.ro.gov.br/ouvidoria/contato/>
- **Telefone Geral:** (69) 3212-8050 / (69)3216-1015
- **Atendimento:** 0800-647-7071
- **E-mail Geral:** [ouvidoria@ouvidoria.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@ouvidoria.ro.gov.br)

Diante do exposto, não restando outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2580/2022

##### Solicitação:

Caros, boa tarde! Tudo bom?

Gostaria de solicitar cópia dos documentos relativos à contratação dos projetos de carbono envolvendo a RESEX Rio Preto-Jacundá, conforme notícias anexas.

Se possível, peço cópia do contrato firmado entre a Biofílica Investimentos Ambientais, o Centro de Estudos Rio Terra, a Associação de Moradores da RESEX e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, além de cópia da ata da assembleia do Conselho Deliberativo que homologou referida contratação.

Desde já agradeço a atenção e fico à disposição.

Atenciosamente,

##### Resposta:

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Prezado Senhor [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-2580/22**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Cada órgão é responsável por dar transparência à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, assegura aos interessados o acesso **à informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que a contratação do projeto de conservação na reserva Extrativista Rio Cautário é originária do Executivo do Estado de Rondônia.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/> .

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:  
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;  
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;  
III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2581/2022**

**Solicitação:**

**CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Documento de 22 páginas assinado eletronicamente por Francisco C. da Silva e/ou outros em 29/03/2023.

Autenticação: DABB-IBJD-CACD-SGWC no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

[...], solteiro, estudante, CPF: [...], endereço eletrônico [...], domiciliado e residente na Rua [...], Goiânia/GO, vem, com base no art. 5º, XXXIII[1]] da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) c/c art. 10[2]#\_ftn2] e seguintes da Lei de Acesso à Informação (LAI), pedir acesso às seguintes informações:

- a) O Tribunal realiza cursos, seminários, palestras ou eventos congêneres com conteúdo voltado à capacitação dos membros e servidores para tratamento e uso de precedentes sejam eles judiciais, do próprio órgão ou dos demais Tribunais de Contas? Caso afirmativo, indique título, modalidade, carga horária e ministrantes da(s) ação(es) de capacitação voltadas a esse objetivo nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) Existe nesta Corte repositório jurisprudencial ou de decisões com capacidade de realização de buscas por assunto? Desde que ano existe? Reúne ou não todos os julgados do Tribunal desde então? Tal repositório é ou não de acesso público e gratuito? Permite acesso apenas às ementas ou também ao inteiro teor das decisões? O mecanismo de busca realiza varredura de todo o texto das decisões de mérito, ou apenas busca pelas palavras-chave informadas na indexação do documento?
- c) A Corte utiliza software, robô ou inteligência artificial para identificação de precedentes e agrupamento de decisões? Caso afirmativo, indicar que tipo de software (robô, machine learning ou deep learning) é utilizado. Listas as tecnologias utilizadas para análise de precedentes.
- d) Caso afirmativo, qual(is) o(s) aplicativo(s) utilizado(os) para análise de acórdão, decisões ou despachos, para agrupamento de padrões recorrentes e para identificação de decisões paradigma (recorrentemente citadas), para fim de identificação dos precedentes do Tribunal?
- f) O Tribunal possui condições de indicar um conselheiro, auditor ou servidor que seja considerado um profissional se alta expertise no tratamento técnico se precedentes? Favor indicar um ou mais profissionais (listar de forma apenas indicativa, não exauriente).

Solicito que as informações sejam prestadas preferencialmente em formato digital, nos termos do art. 11, §5º[3]] da LAI. Eventualmente, sendo as informações solicitadas classificadas como sigilosas, requer seja apontado o grau de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tal como preceitua o art. 24[4]#\_ftn4] e seguintes da LAI.

Esclareço que as informações solicitadas visam subsidiar estudo científico sobre a questão do uso de precedentes no controle de contas, realizado no Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (PPGDP-UFG), em nível de mestrado.

Nestes termos, pede deferimento.

De Santa Rita de Cássia/BA para Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2022.

[...]

[1]] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

[2]] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

[3]] § 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

[[4]] Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. § 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes: I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; II - secreta: 15 (quinze) anos; e III - reservada: 5 (cinco) anos.

#### Resposta:

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

Prezado Senhor [...],

Em atenção ao seu Pedido de Informação fundamentado na Lei n. 12.527/2011 (protocolo **SICOUV SIC nº 2581/2022**), passo a apresentar a Vossa Senhoria as respostas fornecidas pelas unidades diligências no âmbito deste TCE-RO aos seus questionamentos.

**a)** O Tribunal realiza cursos, seminários, palestras ou eventos congêneres com conteúdo voltado à capacitação dos membros e servidores para tratamento e uso de precedentes sejam eles judiciais, do próprio órgão ou dos demais Tribunais de Contas? Caso afirmativo, indique título, modalidade, carga horária e ministrantes da(s) ação(es) de capacitação voltadas a esse objetivo nos últimos 5 (cinco) anos.

#### Resposta:

Segundo resposta da Escola Superior de Contas deste TCE-RO – ESCon, compreende-se, pois, que tanto os **precedentes de caráter obrigatório** como aqueles eminentemente **orientativos** integram, inexoravelmente, as ações educacionais promovidas pelo Tribunal de Contas, por sua Escola Superior de Contas, mas não há cursos especificamente para tratamento e uso de precedentes, com exceção de ação educacional visando a Elaboração de Ementas e Jurisprudências, Identificação de Teses e Redação, que é realizado anualmente com uma carga horária de aproximadamente 20 horas.

**b)** Existe nesta Corte repositório jurisprudencial ou de decisões com capacidade de realização de buscas por assunto? Desde que ano existe? Reúne ou não todos os julgados do Tribunal desde então? Tal repositório é ou não de acesso público e gratuito? Permite acesso apenas às ementas ou também ao inteiro teor das decisões? O mecanismo de busca realiza varredura de todo o texto das decisões de mérito, ou apenas busca pelas palavras-chave informadas na indexação do documento?

#### Resposta:

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia disponibiliza aos seus usuários um canal destinado à consulta de jurisprudência. O objetivo do canal é tornar mais acessível o entendimento deste TCE-RO a respeito dos casos concretos que analisa. Para tal, os julgados são disponibilizados por meio das seguintes ferramentas: Pesquisa em ementas, Informativo de Jurisprudência, TCE-RO e a Lei, Súmulas aplicadas aos julgamentos, TCEs e os Tribunais Superiores, Respostas de consultas.

<http://setorial.tce.ro.gov.br/jurisprudencia/>

Para acessar a consulta via Portal do TCE-RO na internet basta digitar o endereço eletrônico <https://tcero.tc.br/> na barra de endereços de seu navegador, e em “Serviços” clicar em “Jurisprudência(Novo).

**c)** A Corte utiliza software, robô ou inteligência artificial para identificação de precedentes e agrupamento de decisões? Caso afirmativo, indicar que tipo de software (robô, *machine learning* ou *deep learning*) é utilizado. Listar as tecnologias utilizadas para análise de precedentes.

#### Resposta:

Não. Atualmente não temos algoritmo de *Machine Learning* (ML) ou Inteligência Artificial para realizar agrupamento dos acórdãos. Usamos somente um algoritmo que verifica a subcategoria do processo e o agrupamento dos documentos.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

d) Caso afirmativo, qual(is) o(s) aplicativo(s) utilizado(s) para análise de acórdão, decisões ou despachos, para agrupamento de padrões recorrentes e para identificação de decisões paradigma (recorrentemente citadas), para fim de identificação dos precedentes do Tribunal?

**Resposta:**

Não utilizamos algoritmo para análise dos acórdãos. A título de informação, o trabalho desenvolvido pelos analistas consiste em extrair dos julgados suas informações principais (dados do processo, relator, datas de julgamento e de publicação, teses enfrentadas, precedentes utilizados na fundamentação, desfecho da análise). Dessa forma, os principais dados do julgado são identificados e lançados no sistema, em campos próprios, viabilizando tanto a busca por termos livres, como por dados do processo (número do processo ou acórdão).

f) O Tribunal possui condições de indicar um conselheiro, auditor ou servidor que seja considerado um profissional de alta expertise no tratamento técnico de precedentes? Favor indicar um ou mais profissionais (listar de forma apenas indicativa, não exauriente).

**Resposta:**

Na qualidade de servidora responsável pelo Departamento de Uniformização de Jurisprudência, a Servidora Laís Elena dos Santos Melo Pastro, está à disposição para qualquer esclarecimento a respeito do tratamento técnico de precedentes desta Corte de Contas.

Ainda, em relação ao item “f”, a Secretaria de Processamento e Julgamento informou a esta Ouvidoria não ter conhecimento se há Conselheiro ou Auditor que seja considerado um profissional de alta expertise no tratamento técnico de precedentes, motivo pelo qual a resposta se baseou somente no âmbito daquela Secretaria, qual seja: a servidora Maureen Marques de Almeida, Diretora do DEJUR/SPJ, que possui expertise no tratamento técnico de precedentes.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**SICOUV 2592/2022**

**Solicitação:**

Gostaria de solicitar se possível a última versão da instrução normativa, na qual contém as regras de negócios para desenvolvimento do Portal Transparência.

Similar à Instrução Normativa N°68/2018/TCE-RO, porém atualizada!

**Resposta:**

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.



Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV-SIC 2592/2022**, por meio do qual Vossa Senhoria solicita o envio da Instrução Normativa Nº 68/2018/TCE-RO, que contém as regras de negócios para desenvolvimento do Portal Transparência.

Informo que após diligência, via ligação telefônica, com a Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas foi constatado que a instrução normativa, enviada pela Vossa Senhoria, não existe.

Com isso, após pesquisas no Portal Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi possível encontrar a Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO, tendo ela como objeto o desenvolvimento de Portal Transparência. A mesma pode ser acessada pelo link - <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-62-2018.pdf>.

Ainda, informamos, que a IN nº 62/2018/TCE-RO é a versão atualizada da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

Assim, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### SICOUV 2602/2022

##### Solicitação:

Prezado senhor(a),

Solicito informar a legislação que permita conhecer a estrutura do atual quadro de pessoal efetivo deste Tribunal de Contas (Número de cargos criados, providos e vagos) e o regime horário de trabalho dos servidores.

Solicito, ainda, a legislação que permita montar a atual estrutura remuneratória (valores de início e final de carreira, carga horária, regime remuneratório, se por subsídio ou vencimento) dos servidores efetivos da Casa, indicando também a legislação referente às parcelas correspondentes aos adicionais por tempo de serviço, gratificações, auxílios (saúde e alimentação e/ou refeição) e indenizações, etc, caso existam.

Solicito, por fim, indicar as duas últimas leis de reajuste salarial concedidos aos servidores efetivos.

Favor informar o valor do teto remuneratório adotado nesta Corte de Contas.

Sou Auditor de Controle Externo do TCM-SP e exerço mandato sindical como presidente do [...].

Estamos elaborando um quadro comparativo nacional com vistas a propor um padrão nacional remuneratório mínimo aos servidores efetivos dos Tribunais de Contas.

Atenciosamente,

##### Resposta:

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2022

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV-SIC 2602/2022**, por meio do qual Vossa Senhoria solicita o envio de Legislações que permitam conhecer a estrutura remuneratória, as parcelas correspondentes aos adicionais por tempo de serviço, gratificação, auxílios e indenizações, caso existam. Solicita, também, as duas últimas leis de reajuste salarial e o valor do teto remuneratório adotado pelo TCE/RO.

Informo que após diligência, via e-mail, foi possível localizar as seguintes respostas:

1. Qual legislação trata da estrutura do atual quadro de pessoal efetivo do TCE-RO, e Tribunal de Contas (Número de cargos criados, providos e vagos) e o regime horário de trabalho dos servidores:

**RESPOSTA: Lei Complementar n. 1.023/2019 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações) e Resolução 305/2019 (Regulamenta a jornada regular de trabalho, as jornadas diferenciadas de trabalho, o registro de frequência e o banco de horas)**

2. Qual legislação que permita montar a atual estrutura remuneratória (valores de início e final de carreira, carga horária, regime remuneratório, se por subsídio ou vencimento) dos servidores efetivos, indicando também a legislação ref. às parcelas correspondentes aos adicionais por tempo de serviço, gratificações, auxílios (saúde e alimentação e/ou refeição) e indenizações:

**RESPOSTA: Lei Complementar n. 1.023/2019 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações) e Resolução 306/2019 (Regulamenta as retribuições pecuniárias).**

3. Quais as duas últimas leis de reajuste salarial concedidos aos servidores efetivos. Favor informar o valor do teto remuneratório adotado nesta Corte:

**Lei Complementar n. 1.023/2019 e Lei 5.319/2022.**

**Teto remuneratório: 90% da remuneração dos Conselheiros (artigo 22 da Lei Complementar n. 1.023/2019)**

Assim, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR